

Estado do Rio de Janeiro  
**MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**  
GABINETE DO PREFEITO

**MENSAGEM Nº 034/2018**

Angra dos Reis, 30 de novembro de 2018.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, servimo-nos da presente para encaminhar a V.Ex<sup>a</sup>, para ciência, discussão e votação pelo Plenário dessa colenda Casa Legislativa, o PROJETO DE LEI anexo, que aprimora os dispositivos que regem a forma de pagamento de gratificação dos Engenheiros, Arquitetos, Biólogos e Geólogos da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, do grupo funcional infraestrutura.

Tenho a enorme satisfação de encampar a justa e legítima reivindicação os Engenheiros, Arquitetos, pois as atividades exercidas pelos profissionais elencados, são de caráter continuado com a necessidade de dedicação exclusiva à Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, não havendo possibilidade de exercerem outras atividades concomitantemente.

Pela Constituição Federal, no art. 7, inciso V, a remuneração profissional deve ser proporcional à extensão e à complexidade do trabalho, e o art. 39, § 1º, inciso I, dispõe que a fixação dos padrões de vencimento e dos demais componentes do sistema remuneratório deve observar a natureza, o grau de responsabilidade e a complexidade dos cargos públicos respectivos.

O presente Projeto de Lei visa a valorizar os servidores públicos incluídos nestas categorias, de forma que possam atender com melhor produtividade e qualidade, dentro da política de valorização e incentivo ao funcionalismo público, restaurada pelo Governo Municipal

Assim sendo, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, contando com vossa aquiescência para aprovação ao presente Projeto de Lei, solicitamos ainda sua apreciação em REGIME DE URGÊNCIA, nos termos do art. 61 da Lei Orgânica Municipal.

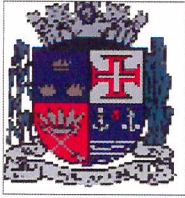
Atenciosamente,

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**  
Prefeito

Excelentíssimo Senhor  
**VEREADOR JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO VIEIRA**  
Presidente da Câmara Municipal de Angra dos Reis  
**ANGRA DOS REIS – RJ**  
/pgm/las

**C.M.A.R.**  
**RECEBEMOS**

EM 05 / 12 / 2018, 11h05



A N E X O

PROJETO DE LEI

**“ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1.921, DE 10 DE JANEIRO DE 2008, COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELAS LEIS Nº 1.964, DE 16 DE JUNHO DE 2008 E Nº 1.975, DE 26 DE JUNHO DE 2008.”**

**Art. 1º** Os artigos 1º e 2º da Lei nº 1.921, de 10 de janeiro de 2008, alterados pela Lei nº 1.964, de 16 de junho de 2008 e nº 1.975, de 26 de junho de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1º** Fica instituída a gratificação de serviços técnicos a ser paga aos engenheiros, arquitetos, biólogos e geólogos, ocupantes de cargo de provimento efetivo, ainda que temporariamente nomeados em cargo de provimento em comissão ou função gratificada, desde que lotados na Administração Pública Direta ou Indireta, com dedicação exclusiva.

**Parágrafo único.** A vantagem pecuniária de que trata o “*caput*” não será devida aos servidores públicos eventualmente cedidos ao Poder Legislativo Municipal, à União, ao Estado ou a outro Município.

**Art. 2º** [...]

**§ 1º** A gratificação de que trata o *caput* integrar-se-ão ao salário-base do servidor, a partir do efetivo recebimento, e incidirá sobre a referência e os padrões, inclusive o padrão inicial, sendo computado para aposentadoria, férias, licenças e horas-extras e para todos os fins previdenciários, na forma da Lei.

**§ 2º** Revogado

**§ 3º** Revogado.” (NR)



Estado do Rio de Janeiro  
**MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**  
GABINETE DO PREFEITO

**MENSAGEM Nº 034/2018**

**-03-**

**Art. 2º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente os artigos 3º e 4º da Lei nº 1.921, de 10 de janeiro de 2008, alterada pelas Leis nº 1.964, de 16 de junho de 2008 e nº 1.975, de 26 de junho de 2008.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

\*\*\*\*\*



## ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO – GRATIFICAÇÃO DOS ENGENHEIROS, ARQUITETOS, BIÓLOGOS E GEÓLOGOS

Em cumprimento ao disposto nos art. 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal e no art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os seguintes dados:

**FINALIDADE:** Dispõe Sobre as Despesas Referente a Gratificação dos Engenheiros, Arquitetos, Biólogos e Geólogos.

**JUSTIFICATIVA:** Faz-se Necessário em Razão das Atribuições de Perito e Avaliador às suas Atividades Normais.

### ESTIMATIVA DE GASTOS

Especificação da Despesa	2018	2019	2020
Gratificação dos Engenheiros, Arquitetos, Biólogos e Geólogos.	R\$ 63.755,49	R\$ 765.065,93	R\$ 765.065,93

### ORIGEM DOS RECURSOS

Especificação da Receita	2018	2019	2020
Fonte Própria - 0000	R\$ 63.755,49	R\$ 765.065,93	R\$ 765.065,93

### ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

<b>Plano Plurianual</b> ( X ) Adequada ( ) Inadequada	A despesa objeto do presente estudo esta adequada em acordo com as diretrizes, objetivos e metas do Plano Plurianual Lei Nº 3.715, de 11 dezembro 2017 para o período de 2018 a 2021.
<b>Lei de Diretrizes Orçamentária</b> ( X ) Adequada ( ) Inadequada	Está compatibilizada em acordo com as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Nº 3.714, de 11 dezembro de 2017 para o Exercício de 2018.
<b>Lei Orçamentária Anual</b> ( X ) Adequada ( ) Inadequada	Terá dotação orçamentária adequada e suficiente para atender as despesas decorrentes na seguinte rubrica: 20.2016.04.122.0204.2001.319011.0000 Elemento de Despesa 11 – Vencimentos Vantag. Fixa Pessoal Civil, em acordo com a Lei 3.723, de 14 de dezembro de 2017.



### IMPACTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA 2018

<i>Data Base</i>	<i>Outubro – 5º bimestre 2018</i>
<i>Total da RCL – últimos 12 meses</i>	<i>R\$ 1.000.940.884,00</i>
<i>Limite Legal - 54%</i>	<i>540.508.077,36</i>
<i>Limite Prudencial - 51,30%</i>	<i>513.482.673,49</i>
<i>Limite de Alerta - 48,6%</i>	<i>486.457.269,62</i>
<i>Despesa com Pessoal Realizada e Projetada para 2018</i>	<i>440.443.832,99</i>
<i>Percentual</i>	<i>44,00%</i>
<i>(+) Gratificação dos Engenheiros, Arquitetos, Biólogos e Geólogos.</i>	<i>R\$ 63.755,49</i>
<i>Despesa com Pessoal - Final</i>	<i>R\$ 440.507.588,48</i>
<i>Percentual Atualizado</i>	<i>44,01%</i>

Lembramos que já foram elaborados diversos estudos referentes a contratação de profissionais em outras áreas referentes a impactação Orçamentária e Financeira que podem afetar os valores correspondentes ao índices em relação ao quadro acima.

Considerando a Receita Realizada janeiro a agosto de 2018, bem como a Despesa Executada no mesmo período de 2018, conforme quadro acima, podemos concluir que os valores de gasto com pessoal e encargos, devem chegar no índice equivalente a 44,01% sobre a Receita Corrente Líquida, demonstrando que, se mantido o nível de arrecadação nos mesmos patamares as despesas para o exercício de 2018, o dispêndio com a Gratificação dos Engenheiros, Arquitetos, Biólogos e Geólogos., não afetarão as Metas Fiscais para o exercício corrente.

Cabe agora, o Responsável pela Unidade Orçamentária realizar a juntada ao processo a declaração em acordo com Artigo 16, inciso II da LRF, com relação a Declaração do Ordenador de Despesa de que o aumento tem Compatibilidade com as Leis Orçamentária (PPA, LDO e LOA).

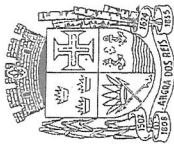


**Estado do Rio de Janeiro**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS**  
**Controladoria-Geral**

Considerando ainda o artigo 41 no inciso I, artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, com relação as Aberturas de Crédito Adicionais, ficam demonstrados, que as despesas com a Gratificação dos Engenheiros, Arquitetos, Biólogos e Geólogos., não afetarão as Metas Fiscais para o exercício corrente, visto que devem ser respeitado o limite de remanejamento conforme a Lei Orçamentária Anual na Seção III, artigo 5º, inciso I, atendendo ao Princípio Orçamentário (Princípio do Equilíbrio).

*Angra dos Reis 30 de novembro de 2018*

  
**FÁBIO MARTINS PEREIRA**  
*Assessor Técnico Tributário*  
*Mat.25440*



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

Superintendência de Gestão de Pessoas

IMPACTO INCORPORAÇÃO GRATIFICAÇÃO ENGENHEIRO ARQUITETO 80% - BASE FOLHA NOVEMBRO/2018

MATRICULA	NOME	CARGO	VERBAS			AUMENTO			
			GRATIF-ENG/ARQUI	BASE	FIXA	BRUTO 80%	FERIAS	ANGRAPREV PATRONAL 12,2 %	ACUMULADO
17389	ANA PAULA DE SOUZA NASCIMENTO	ARQUITETO	2.884,01	3.605,01	360,50	288,40	96,13	35,18	419,72
4643	CARLA ELISABETE MONTENEGRO BARBOSA	ARQUITETO	3.403,73	4.254,66	1.063,66	850,93	283,64	103,81	1.238,38
10377	CARLA VASCONCELLOS DE MATTOS	ARQUITETO	3.133,11	3.916,39	1.018,26	814,61	271,54	99,38	1.185,53
19176	CYNTHIA BELTRAO SALGADO	ARQUITETO	2.884,01	3.605,01	324,45	259,56	86,52	31,67	377,75
3575	ELENIZE CAMBEIRO SANTANA	ARQUITETO	3.697,72	4.622,15	2.831,83	2.265,46	755,15	276,39	3.297,01
10510	FABIANO JARDIM CLEMENTE SANTOS	ARQUITETO	3.133,11	3.916,39	2.193,18	1.754,54	584,85	214,05	2.553,45
5124	GILMARCOS BIAGGI BARBOSA	ARQUITETO	3.176,81	4.254,66	1.021,11	816,89	272,30	99,66	1.188,84
10375	GILSON CESAR ALVES DE OLIVEIRA	ARQUITETO	3.133,11	3.916,39	626,62	501,30	167,10	61,16	729,55
10376	JOSIVETE APARECIDA PEREIRA DE CARVALHO	ARQUITETO	3.133,11	3.916,39	861,60	689,28	229,76	84,09	1.003,13
4299	WASLINGTON LUZ DA PAZ	ARQUITETO	3.597,01	4.496,26	1.034,13	827,30	275,77	100,93	1.204,00
3325	LENARA FERRAZ DE CARVALHO FERREIRA	ARQUITETO REF. 301	4.364,15	5.455,19	1.854,77	1.483,82	494,61	181,03	2.159,45
4054	CASSIO VELOSO DE ABREU	ARQUITETO REF.302	5.150,62	6.438,28	2.382,16	1.905,73	635,24	232,50	2.773,47
22392	JULIO CESAR TOLEDO DE ALMEIDA	BIOLOGO REF. 300	2.805,46	3.506,82	561,08	448,86	149,62	54,76	653,25
22217	RIITA DE CASSIA SANTOS DE SOUZA	BIOLOGO REF. 300	2.805,46	3.506,82	210,40	168,32	56,11	20,54	244,96
7E+07	ALEXANDRE GIOVANNETTI LIMA	CEDIDO - ENGENHEIRO CIVIL	3.597,07	4.496,34	1.169,04	935,23	311,74	114,10	1.361,07
4080	JOSE RAFAEL RIBEIRO	ENGENHEIRO AGRONOMO REF. 302	5.150,62	6.438,28	2.382,16	1.905,73	635,24	232,50	2.773,47
14118	AFONSO QUINET BELFORT DE ANDRADE	ENGENHEIRO CIVIL REF. 300	2.964,76	3.705,95	444,71	355,77	118,59	43,40	517,76
21019	ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA	ENGENHEIRO CIVIL REF. 300	2.805,46	3.506,82	561,09	448,87	149,62	54,76	653,26
20826	ANDRE LUIS DE ALMEIDA PORTO	ENGENHEIRO CIVIL REF. 300	2.805,46	3.506,82	1.332,59	1.066,07	355,36	130,06	1.551,49

MATRICULA	NOME	CARGO	VERBAS			AUMENTO			
			GRATIF- ENG/ARQUI	BASE	FIXA	BRUTO 80%	FERIAS	ANGRAPREV PATRONAL 12,2 %	ACUMULADO
20251	EDUARDO RADANOVIC	ENGENHEIRO CIVIL REF. 300	2.805,46	3.506,82	280,54	224,43	74,81	27,38	326,62
20242	GIOVANI WICHTOFT FEDRIZZI	ENGENHEIRO CIVIL REF. 300	2.805,46	3.506,82	490,95	392,76	130,92	47,92	571,60
20263	ISMENDE BATISTA FERREIRA	ENGENHEIRO CIVIL REF. 300	2.805,46	3.506,82	280,54	224,43	74,81	27,38	326,62
2925	JOSE ROBERTO DE SOUZA	ENGENHEIRO CIVIL REF. 300	3.697,72	4.622,15	1.617,75	1.294,20	431,40	157,89	1.883,49
20421	LUCIENE JORDAO RABHA	ENGENHEIRO CIVIL REF. 300	2.805,46	3.506,82	561,09	448,87	149,62	54,76	653,26
5126	LUIZ ANTONIO DE ALMEIDA	ENGENHEIRO CIVIL REF. 300	3.403,73	4.254,66	2.212,42	1.769,94	589,98	215,93	2.575,85
20493	LUIZ ANTONIO PALADINO DE CARVALHO	ENGENHEIRO CIVIL REF. 300	2.805,46	3.506,82	280,54	224,43	74,81	27,38	326,62
2929	MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA	ENGENHEIRO CIVIL REF. 300	3.697,72	4.622,15	1.155,53	924,42	308,14	112,78	1.345,35
4355	ROMULO OLIVEIRA CAVALCANTI	ENGENHEIRO CIVIL REF. 300	3.597,01	4.496,26	1.483,76	1.187,01	395,67	144,81	1.727,49
17984	SANDRO GUEDES GUIMARAES	ENGENHEIRO CIVIL REF. 300	2.884,01	3.605,01	612,85	490,28	163,43	59,81	713,52
1253	CLAUDIO DE LIMA SIRIO	ENGENHEIRO CIVIL REF. 301	4.486,36	5.607,95	1.962,78	1.570,22	523,41	191,57	2.285,20
898	ERNANI DA FONSECA	ENGENHEIRO CIVIL REF. 301	4.486,36	5.607,95	3.747,22	2.997,78	999,26	365,73	4.362,76
1239	HILTHON MARCOS BRAGA JUNIOR	ENGENHEIRO CIVIL REF. 301	4.129,66	5.162,07	1.290,51	1.032,41	344,14	125,95	1.502,50
1037	LUIZ PAULO PEREIRA MONTEIRO	ENGENHEIRO CIVIL REF. 301	4.129,66	5.162,07	1.187,27	949,82	316,61	115,88	1.382,30
14354	PEDRO FRANCA MAGALHAES	ENGENHEIRO CIVIL REF. 301	3.597,07	4.496,34	2.517,94	2.014,35	671,45	245,75	2.931,55
3559	SEBASTIAO VILELA FREITAS	ENGENHEIRO CIVIL REF. 301	4.073,21	5.455,19	3.545,88	2.836,70	945,57	346,08	4.128,35
915	MARIA DO SOCORRO NOBREGA DE AGUIAR	ENGENHEIRO CIVIL REF. 302	5.294,84	6.618,55	3.676,26	2.941,01	980,34	358,80	4.280,15
4529	RICARDO ABREU DE TOLEDO	ENGENHEIRO FLORESTAL REF. 302	5.010,34	6.262,93	2.317,28	1.853,82	617,94	226,17	2.697,93
<b>TOTAL</b>			<b>131.139,78</b>	<b>164.572,01</b>	<b>51.454,45</b>	<b>41.163,56</b>	<b>13.721,19</b>	<b>5.021,95</b>	<b>59.906,70</b>

IMPACTO	MESES	TOTAL ACUMULADO
2018 + 13º SALARIO	1	63.755,49
2019 + 13º SALARIO	12	765.065,93
2020 + 13º SALARIO	12	765.065,93

**LEGENDA:**

**VERBAS FIXAS**

ANUENIO + PCCR + PROGRESSAO + GRATIF.FIXA + PERICULOSIDADE + INCENTIVO + ABONO



MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
RELATÓRIO DE POSIÇÃO ATUALIZADA DE DOTAÇÕES

Relatório Consolidado  
Exercício: 01/01/2018 a 30/11/2018  
Unidade: 2016 Natureza: 319011

FICHA - DOTACAO

Orgão: 20 - MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

Unidade: 2016 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE

	Orçado	Suplementado	Reduzido	Contingenciado	Empenhado	Liquidado	Reservado	Saldo Disponível
20180347 20.2016.04.122.0204.2001.319011.0000 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS	27.800.000,00	0,00	1.201.460,88	738.546,03	25.859.993,09	24.737.781,64	0,00	0,00
20180367 20.2016.04.122.0221.2344.319011.0000 SINALIZAÇÃO E EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO	27.000,00	0,00	0,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20180381 20.2016.04.122.0221.2640.319011.0000 CONTROLE E FISC. DE TRANSP. E TRÂNSITO	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	20.432,25	0,00	0,00
Total Natureza: 310000-PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	27.857.000,00	0,00	1.201.460,88	765.546,03	25.889.993,09	24.758.213,89	0,00	0,00
Total Unidade: 2016	27.857.000,00	0,00	1.201.460,88	765.546,03	25.889.993,09	24.758.213,89	0,00	0,00
Total Orgão: 20	27.857.000,00	0,00	1.201.460,88	765.546,03	25.889.993,09	24.758.213,89	0,00	0,00
Total Geral:	27.857.000,00	0,00	1.201.460,88	765.546,03	25.889.993,09	24.758.213,89	0,00	0,00